



PREVI MIRACEMA

Regime Próprio de Previdência Social Município de Miracema

Praça Getúlio Vargas, 1 – Centro – Miracema – RJ - CEP 28460-000

Telefone: (22) 3852-2141 – CNPJ 28.746.249/0001-60

email: previmiracema@miracema.rj.gov.br

Portaria n° 024/2023, de 29 de junho de 2023.

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei Municipal n° 1.813/19.

RESOLVE:

Retifica a Portaria n° 067/2022, de 08 de novembro de 2022, conforme diligência TCE/RJ n° 202.959-7/2023, passa a ter a seguinte redação:

CONSIDERANDO:

Em conformidade com parecer da Procuradoria Geral do Município de Miracema, que opinou pelo prosseguimento do pedido de benefício de pensão por morte, tendo em vista o cumprimento dos requisitos elencados no art. 8º, I e § 5º da Lei Municipal n° 1.813/2019.

Art. 1º - CONCEDER, PENSÃO POR MORTE, a senhora **MARIA APARECIDA RODRIGUES DE ARAUJO PINHO** (companheira) do senhor **JOSÉ DOS REIS LOUZADA**, segurado aposentado, no cargo de *Ajudante de Obras e Serviços*, através da Portaria n° 102/2009, com redação nova dada pela Portaria n° 064/2022 e Portaria n° 065/2022, sob a matrícula 120072-0, em decorrência de falecimento ocorrido em 13/09/2022, com fulcro no **art. 40, § 7º, I da CRFB/88 c/c Parágrafo único do artigo 6º-A da EC 41/03**, conforme Processo Administrativo n° 2022.10173-5 e registro do Processo TCE/RJ n° 210.664-8/2009, no valor de R\$: 1.212,00 (Um mil e duzentos e doze reais).

Art. 2º - O benefício acima concedido será rateado na seguinte forma abaixo descrita, conforme art. 49 da Lei Municipal n° 1.813/2019 e parecer conclusivo da PGM:

Dependentes Habilitados	Percentual	Valor do rateio
MARIA APARECIDA RODRIGUES DE ARAUJO PINHO	100%	R\$ 1.212,00

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros retroativos a 13/09/2022, data do óbito, conforme disposto no processo administrativo n° 2022.10173-5 e no artigo 47, § 1º da Lei Municipal n° 1.813/19, de 11/03/2019.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA
Presidente PREVI Miracema
Portaria 153/19

350

Publicado no Boletim Oficial _____
Em 05/07/23
Ass. _____